



PREFEITURA DE MONTE ALEGRE DE MINAS

"ONDE O SOL NASCE PARA TODOS"

CEP 38.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.900, DE 08 DE SETEMBRO DE 1999.

Altera a Lei nº 1.841 de 24 de Março de 1997 que Trata da Estrutura Orgânica da Administração Municipal da Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas e Dá Outras Providências.

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas, por seus Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os artigos 18 e 22 da Lei 1.841, de 24 de Março de 1997, passando a ser a seguinte sua redação:

“Art. 18 – A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público tem a seguinte estrutura:

I -

II - Setores:

- a) - ...
- b) - ...
- ...
- ...
- ...
- Eletrificação”

“Art. 22 – A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer tem a seguinte estrutura :

I – Departamentos :

- ...
- ...





PREFEITURA DE MONTE ALEGRE DE MINAS

"ONDE O SOL NASCE PARA TODOS"

CEP 38.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

II – Setores :

- ...
- ...
- ...

III – Sub-Setores :

a) Subordinados diretamente ao Departamento de Cultura:

- ...
- ...
- Regente da Banda Municipal Maestro Vital Reis.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DE MONTE ALEGRE DE MINAS, 08 DE SETEMBRO DE 1999.

Euripedes Lima Andreani
Prefeito
Monte Alegre de Minas/MG.